



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.084/2017

VIA DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA UNITECH - RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA UNITECH – RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.578.387/0001-54, com sede na Rua Almirante Mariath, n.º 288 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, neste ato, representada pelo **SR. FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 93013011308 – SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 734.575.403-06, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **INEXIGÍVEL**, com base no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 9.435/2016-TJ/MA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Tape Library Quantum Scalar i500 para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que se regerá pelas normas a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005/2016**, Processo Administrativo n.º 11.084/2017, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/05/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 31/05/2017 e término em 31/05/2018, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO-CO – 7972017**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho 2017NE00266/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.084/2017

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP –18952017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 03 de maio de 2017.

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ CONTRATADA:

SR. FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2862017
(relativo ao Processo 110842017)
Código de validação: 418CEB4BB7

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005/2016 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA UNITECH - RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.084/2017; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/05/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** 2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 31/05/2017 e término em 31/05/2018, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO-CO – 7972017****CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**4.1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho 2017NE00266/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO-GP –18952017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2017; ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: Sr. Francisco de Assis Bertrand Filho – Representante Legal.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2017 11:36 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

79/2017	09/05/2017 às 11:54	10/05/2017
---------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

TERMRETIF-DCCONV - 362017
Código de validação: D741C8823F

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CTPS Nº 0005_1/2016 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA UNITECH - RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.084/2017. Quanto ao título, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005/2016 leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005_1/2016.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/05/2017 11:05 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

85/2017	17/05/2017 às 10:45	18/05/2017
---------	---------------------	------------